



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 111/2025

ALTO FELIZ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ A DESPENDER RECURSOS COM A RECEPÇÃO, TRANSPORTE E ATIVIDADES OFICIAIS DURANTE A VISITA DO PREFEITO E DA COMITIVA DA CIDADE CO-IRMÃ THOLEY, DA ALEMANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a recepção, transporte e atividades oficiais relacionadas à visita do Prefeito e dos membros da comitiva da cidade co-irmã Tholey, da Alemanha, conforme a parceria instituída pela Lei Municipal nº 1.194, de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º As despesas referidas no artigo anterior poderão compreender gastos com:

- I – alimentação e transporte local dos membros da comitiva;
- II – transporte terrestre dentro do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo o deslocamento do aeroporto até o Município de Alto Feliz e os traslados necessários a visitas oficiais, culturais e passeios turísticos;
- III – recepção e acompanhamento institucional e protocolar;
- IV – aquisição de lembranças, presentes institucionais e adornos destinados à comitiva visitante e à decoração de ambientes oficiais;
- V – material gráfico, informativo e de divulgação do intercâmbio;
- VI – ornamentação, ambientação e infraestrutura necessária às atividades oficiais;
- VII – organização de visitas técnicas, culturais e institucionais;
- VIII – apresentações artísticas, culturais e de integração comunitária;
- IX – outros custos indispensáveis à adequada execução das ações previstas.

Art. 3º As atividades de recepção e permanência da comitiva deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e publicidade, devendo ser priorizado o uso de estruturas e serviços próprios do Município sempre que possível.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Feliz, aos sete dias do mês de novembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar despesas relacionadas à recepção, alimentação e atividades oficiais da visita do Prefeito Municipal e da comitiva da cidade co-irmã Tholey, da Alemanha, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.194, de 10 de agosto de 2017, que formalizou o vínculo de irmandade entre as duas cidades.

A visita oficial representa importante oportunidade de fortalecimento dos laços de amizade, cooperação e intercâmbio cultural, social e econômico entre Alto Feliz e Tholey.

Durante o período de permanência da comitiva, estão previstas atividades de integração, visitas técnicas, culturais e institucionais, com vistas ao compartilhamento de experiências administrativas e à promoção da cultura e das tradições locais.

A autorização legislativa ora proposta visa assegurar transparência e respaldo legal aos gastos públicos realizados em razão da visita, garantindo o cumprimento dos princípios da administração pública e a adequada execução das ações de recepção e intercâmbio internacional.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Alto Feliz, aos sete dias do mês de novembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL